RESOLUÇÃO Nº. 105, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 56/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração do Art. 4º, § 2º, da Resolução CEPEC nº 140, de 18 de setembro de 2014, que aprovou alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Biotecnologia da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais, conforme segue:

Onde constou:

§ 2º. O parágrafo anterior se aplica aos acadêmicos que colarão grau até o segundo semestre letivo de 2016, inclusive; acima deste período, obrigatoriamente deverão cumprir a estrutura curricular vigente a partir do ano letivo de 2015.

Passe a constar:

§ 2º. O parágrafo anterior se aplica aos acadêmicos que colarão grau até o segundo semestre letivo de 2017, inclusive; acima deste período, obrigatoriamente deverão cumprir a estrutura curricular vigente a partir do ano letivo de 2015.

Prof. Marcio Eduardo de Barros
Presidente em exercício